



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

*Quinta-feira 31 de Março de 2022 - Ano X - Edição 2179 - Nova Cruz/RN*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 49/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **ELISAMA VALDEVINO**, Mat.1778, para exercer serviços de excepcional relevância, conforme determina o Art.67 da Lei Municipal nº 921/2009. Vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, com lotação na **Creche Municipal Joanita Arruda Câmara**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 03 de março de 2022.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 29 de março de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022 – Processo nº 220001/2022

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que foi SUSPENSO “SINE DIE” o processo licitatório, em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, para análise do pedido de esclarecimento e da impugnação interposta.

Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a análise do mérito.

Nova Cruz/RN, 30 de março de 2022.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 250101/2022 Tomada de Preço nº 005/2021

Processo nº 920001/2021

**Espécie:** Contrato nº 250101/2022, firmado em 25/01/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33; **Contratado:** H & M Construções LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.233.506/0001-03; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, na comunidade Serrote dos Bezerras no Município de Nova Cruz/RN, CR 906782/2020, Operação 01073496-45, SICONV 0259282020, tudo em conformidade com a legislação vigente.; **Amparo:** Tomada de Preço 005/2021; **Processo:** 920001/2021; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; **Vigência:** de 25/01/2022 a 25/08/2022; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:14.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Ação: 1043 - Drenagem Superficial, Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas E Avenidas Função: 15 - Urbanismo Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 0052 - Serviços Urbanos Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários, Fonte de Recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo, Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Nova Cruz Valor: R\$ 428.871,90 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos). **Signatários:** pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pela Contratada, Sr.(a) Marluce Tomaz de Lima.

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801**

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

**Pregão Eletrônico 9/2022**  
**PROCESSO Nº 209060/2022**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, EXECUTARÁ OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRAS POLIÉDRICAS DE DIVERSAS RUAS E ACESSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 9/2022, destinado à Registro de Preços visando a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, EXECUTARÁ OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRAS POLIÉDRICAS DE DIVERSAS RUAS E ACESSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): <b>LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>29.769.351/0001-43</b>		Email: <b>F.LISBOA.ENG@GMAIL.COM</b>			Telefone: <b>(84) 9983-1515</b>	
Endereço: <b>R FRANCISCO PINTO FERREIRA , 59 , CENTRO , PASSA E FICA /RN, CEP: 59218-000</b>						
Representante: <b>Flaviano Correia Lisboa - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Item:	Complemento:	Unid.:	Qtd:	Vlr. Inicial:	Vlr. Total:
00000 Lote único 1	UND		1,00	2.254.460,70	2.254.460,70
1 - 0029905 - Placa da obra em aço galvanizado (2,00 x 3,00m)	DE ACORDO COM TR	M <sup>2</sup>	10	424,07	4.240,70
2 - 0028853 - Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	DE ACORDO COM TR	M <sup>2</sup>	20.000,00	0,27	5.400,00
3 - 0030076 - Regularização e compactação do subleito	DE ACORDO COM TR	M <sup>2</sup>	20.000,00	1,31	26.200,00
4 - 0028855 - Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m <sup>2</sup> )	DE ACORDO COM TR	M <sup>2</sup>	20.000,00	50,05	1.001.000,00
5 - 0028857 - Meio-feio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	DE ACORDO COM TR	M	10.000,00	18,17	181.700,00
6 - 0031707 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	DE ACORDO COM TR	M <sup>2</sup>	20.000,00	51,28	1.025.600,00
7 - 0029916 - Caição de meio-fio	DE ACORDO COM TR	M <sup>2</sup>	3.000,00	3,44	10.320,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 2.254.460,70 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Nova Cruz/RN, 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
**PREGOEIRO**

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

## SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE NOVA CRUZ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0015/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**PROCESSO Nº 01310001/2022**

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2022. A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, com sede à Rua Capitão José da Penha, nº 08, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente, GELSON VITOR, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 638.170, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 423.618.344- 72, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, 267, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): MATEUS DE MELO FAGUNDES - EPP						
-51 E-mail: matheusdem@hotmail.com Telefone: (84) 9.9620-2654						
CNPJ nº 08.471.906/0001-04						
Rua Cruzelino do Sul, 911, Santos Reis, Parnamirim-RN, CEP: 59.141-090						
		Unidade	Quantidade			
	Agenda Permanente Formato 13,5cmx19,2cm, Capa Courvin, Folhas Internas: Papel Offset 63g/M2 Com 352 Páginas.	Und.	30	FORONI	28,00	840,00
	Bandeira Rio Grande do Norte 90cmx128cm 2p 100%poliéster	Und.	10	BR BANDEIRAS	250,00	2.500,00
	Bandeira Brasil 2,5 panos (1,12x1,60m) 100%poliéster	Und.	10	BR BANDEIRAS	150,00	1.500,00
	Chaveiros coloridos com etiquetas ex com 50 und	ex	2	WALEU	35,00	70,00
	Envelope Convite Tamanho 160x235 Cores Variadas.	Und.	500	SCRITY	0,60	300,00
	Envelope Convite Tamanho 114x162mm cores variadas	Und.	500	SCRITY	0,45	225,00
7.	Envelope Pardo Ko Nº 32, Tamanho 324 X 229.	Und.	500	SCRITY	0,30	150,00
8.	Envelope Pardo Ko Nº 34, tamanho 240x340.	Und.	500	SCRITY	0,32	160,00
9.	Envelope Pardo Ko Nº 36, tamanho 265x360.	Und.	500	SCRITY	0,40	200,00
10.	Etiqueta selo convite bolinha, cores variadas	Pct	15	RADEX	4,90	73,50
11.	Livro Ata Com 100 Folhas, Capa Em Papelão 1000g/M2, Folhas Internas Em Papel Branco 56g/M2 E Numeradas E Pautadas.	Und.	15	TILIBRA	15,50	232,50

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

13.	Papel fotográfico glossy A4	Pct	10	BAG	29,00	290,00
	Papel couchê cores variadas 180g	Pct	10	TROPAPER	24,90	249,00
	Papel Tamanho A4 Com 180gm Pacote Com 50 Folhas.	Pct	20	BAG	19,90	398,00
	Papel Madeira 66 X 96 Ref 45825 80g.	Fl	20	SCRITY	1,00	20,00
	Papel Gramatura 75g/M2 Tamanho A4 Branco Resma Com 500 Folhas.	Rm	300	CHAMEX	25,54	7.662,00
	Papel Branco Peso 40 Pacote Com 75 Folhas.	Pct	25	TROPAPER	18,00	450,00
	Papel Branco Peso 60 Pacote Com 75 Folhas.	pct	25	TROPAPER	22,00	550,00
	Bloco De Lembrete Com 600 Folhas (Papel Lembrete) Tamanho 95x81,5mm.	Und.	25	BAG	18,00	450,00
	Alfinete Para Colorido Para Mapa Caixa Com 50 Unidades.	Cx.	10	BRW	5,50	55,00
	Almofada Para Carimbo Nº 3 Tamanho 11x6,9cm, Auto Entintada Preta.	Und.	10	RADEX	6,80	68,00
	Almofada Para Carimbo Nº 3 Tamanho 11x6,9cm, Auto Entintada Azul.	Und.	10	RADEX	6,80	68,00
24.	Almofada Para Carimbo Nº 3 Tamanho 11x6,9cm, Auto Entintada Vermelho.	Und.	10	REDEX	6,80	68,00
25.	Apontador Com Deposito Com No Mínimo 2,5x2x1,5cm	Und.	50	LEONORA	1,90	95,00
26.	Arquivo Morto Polionda Tamanho Aproximado 350x130x235mm Com Dados Impressos Para Anotações.	Und.	100	ALAPLAST	7,80	780,00
27.	Bloco Autoadesivo Tamanho 76x102mm com 100 Folhas.	Und.	50	LEONORA	6,00	300,00
28.	Bloco Autoadesivo Com 4x38x51mm com 100 Folhas.	Und.	50	LEONORA	5,50	275,00
29.	Bloco Autoadesivo 76x76mm com 100 Folhas.	Und.	50	LEONORA	6,50	325,00
30.	Borracha Apagadora Bicolor Tamanho Aproximado 5,5x1,8x0,06cm	Und.	50	REDBOR	1,00	50,00
31.	Borracha Branca Tamanho Aproximado 4x3x0,9cm.	Und.	50	REDBOR	0,50	25,00
32.	Caixa Organizadora. Tamanho 437x310x240, Plástica.	Und.	25	PLASUTIL	49,00	1.225,00
33.	Calculadora Eletrônica Com	Und.	50	VMP	22,12	1.106,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	Caneta Corretiva Ponta Metálica Com No Mínimo 7 ML.	Und.	25	TOK OFFICE	8,00	200,00
	Caneta Esferográfica Escrita Media Cor Azul.	Und.	500	COMPACTOR	0,90	450,00
	Caneta Esferográfica Escrita Media Cor Preta.	Und.	500	COMPACTOR	0,90	450,00
	Caneta Esferográfica Escrita 07 Cores Variadas.	Und.	500	COMPACTOR	1,00	500,00
	Caneta Esferográfica Escrita Media Cor Vermelha.	Und.	300	COMPACTOR	1,00	300,00
	Caneta Esferográfica Com Ponta De Aço (Bps).	Und.	25	PILOT	7,70	192,50
	Clips Galvanizado Tamanho 2/0 Com 100 Unidades	Cx	25	ECCOCIPS	2,50	62,50
	Clips Galvanizado Tamanho 3/0 Com 50 Unidades.	Cx	25	ECCOCIPS	2,50	62,50
	Clips Galvanizado Tamanho 4/0 Com 50 Unidades.	C18x	25	ECCOCIPS	2,50	62,50
	Clips Galvanizado Tamanho 6/0 Com 50 Unidades.	Cx	25	ECCOCIPS	2,50	62,50
	Clips Galvanizado Tamanho 8/0 Com 25 Unidades.	Cx	25	ECCOCIPS	2,50	62,50
	Percevejo Latonado Caixa Com 100 Unidades	Cx.	10	LEONORA	4,90	49,00
46.	Cola Liquida Branca 1.000ml, Acondicionada Em Embalagem Plástica.	Und.	5	PIRATININGA	15,00	75,00
47.	Cola Liquida Branca 90g Acondicionada Em Embalagem Plástica.	Und.	50	GLINORTE	2,00	100,00
48.	Cola Aderência Instantânea Super Bond 3g.	Und.	30	MAXICOLA	6,00	180,00
49.	Corretivo Líquido 18ml A Base D'água.	Und.	30	BRW	2,00	60,00
50.	Durex Transparente Para Uso Geral Tamanho 12x40m.	Und.	25	ADELBRAS	1,80	45,00
51.	Durex Transparente Pequeno Para Uso Geral Tamanho 12x30.	Und.	25	ADELBRAS	1,30	32,50
52.	Estilete Pequeno Corpo Plástico Com Lâmina De 18mm E Trava De Segurança.	Und.	30	MABEL IMP	1,20	36,00
53.	Extrator De Grampos Galvanizado Tipo Espátula.	Und.	50	MABEL IMP	3,00	150,00
54.	Fita Adesiva Em Papel Marrom Tamanho 19x50m.	Und.	25	EUROCEL	12,00	300,00
55.	Fita Adesiva Em Papel Marrom Tamanho 24x50m.	Und.	25	EUROCEL	12,00	300,00
56.	Fita Adesiva Em Papel Marrom Tamanho 38x50m.	Und.	25	EUROCEL	24,00	600,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	Fita Adesiva Transparente Tamanho 45x45 M.	Und.	25	MASTERFIX	5,50	137,50
	Fita Crepada Tamanho 50x50m.	Und.	25	EUROCEL	12,00	300,00
	Fita Crepada tamanho 24x50 M.	Und.	25	EUROCEL	7,00	175,00
	Fita Dupla Face Tamanho 19x30m	Und.	25	EUROCEL	13,00	325,00
	Fita Dupla Face Tamanho 25x30 M.	Und.	25	EUROCEL	16,00	400,00
	Grampeador Tipo Alicate Com Estrutura Metálica Para Grampo 26/6. -	Und.	5	YINS	32,00	160,00
	Grampeador Médio Com Base Anti Derrapante Com No Mínimo 13cm, Para Grampear Ate 20 Folhas-	Und.	30	YINS	23,00	690,00
	Grampo Tamanho 26/6 Caixa Com 1.000 Unidades Cobreado.	Cx	20	YINS	2,50	50,00
	Grampo Tamanho 26/6 Caixa Com 5.000 Unidades Cobreado	Cx	20	GRAMPLINE	6,50	130,00
	Grampo Tamanho 9/12 Caixa Com 5.000 Unidades Cobreado.	Cx	20	GRAMPLINE	30,00	600,00
	Grampo Tamanho 23/13 Caixa Com 1.000 Unidades Cobreado.	Cx	20	GRAMPLINE	30,00	600,00
69.	Grampo Trilho Em Metal Caixa Com 50 Unidades.	Cx	15	BRW	18,00	270,00
70.	Grampo Trilho Plástico Caixa Com 50 Unidades.	Cx	50	DELLO	19,00	950,00
71.	Lapis Grafite Nº 2 Preto, Em Madeira Maciça Sextavado, E Apontador. -	Und.	100	SERELEPE	0,30	30,00
72.	Marca Texto Com Pontas Chanfradas E Traços Marcantes Cores Variadas.	Und.	100	TOK OFFICE	1,50	150,00
73.	Marcador Permanente Para Cd/Dvd Com Traços De 2.0mm.	Und.	25	BRW	3,00	75,00
74.	Molha Dedo Pote Arredondado	Und.	50	CARBRINK	2,80	140,00
75.	Organizador Mesa/Gavetas Em Acrilico P/ Escritório.	Und.	30	JAGUAR	40,00	1.200,00
76.	Pasta Az Com Ferragens Lombada Estreita Tamanho Oficio Preta	Und.	50	FRAMA	15,00	750,00
77.	Pasta Az Com Ferragens Lombada Larga Tamanho Oficio Preta	Und.	50	FRAMA	15,00	750,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

	Pasta Com Grampo Tipo Classificador Duplo Cores Diversas.	Und.	50	CARTOPEL	3,50	175,00
	Pasta Plástica Tipo "I" Tamanho A4.	Und.	50	BRW	1,20	60,00
	Pasta Plástica Com Elástico Lombada De 20mm Cores Variadas	Und.	100	ALAPLAST	4,50	450,00
	Pasta Plástica Com Elástico Lombada De 30mm Cores Variadas.	Und.	50	ALAPLAST	5,50	275,00
	Pasta Plástica Com Elástico Lombada De 40mm Cores Variadas.	Und.	50	ALAPLAST	6,00	300,00
	Pasta Plástica Com Grampo, Cores Variadas.	Und.	50	ALAPLAST	3,00	150,00
	Pasta Em Polionda Com Elástico Lombada De 2 Cm Cores Variadas.	Und.	50	ALAPLAST	3,50	175,00
	Pasta Em Polionda Com Elástico Lombada De 3,5 Cm Cores Variadas.	Und.	50	ALAPLAST	4,00	200,00
	Pasta Em Polionda Com Elástico Lombada De 5,5 Cm Cores Variadas.	Und.	50	ALAPLAST	4,80	240,00
	Pasta Suspensa Marmorizada Com Grampos E Haste Plástica.	Und.	50	FRAMA	3,00	150,00
89.	Perfurador Estrutura Metálica Com Base Antiderrapante Para Perfurar Até 10/12 Folhas.	Und.	25	YINS	25,00	625,00
90.	Perfurador Estrutura Metálica Com Base Antiderrapante Para Perfurar Até 30 Folhas.	Und.	5	YINS	90,00	450,00
91.	Porta Lápis/Clips/Lembrete Em Acrílico, Com Base Antiderrapante	Und.	50	RADEX	17,00	850,00
92.	Prendedor De Papel Em Aço Tamanho 25mm.	Und.	25	BRW	1,00	25,00
93.	Prendedor De Papel Em Aço Tamanho 32mm.	Und.	25	VMP	1,50	37,50
94.	Prendedor De Papel Em Aço Tamanho 41mm.	Und.	25	VMP	2,00	50,00
95.	Prendedor De Papel Em Aço Tamanho 51mm.	Und.	25	BRW	2,50	62,50
96.	Régua Milimetrada Cristal Tamanho 30cm.	Und.	50	WALEU	1,80	90,00
97.	Tesoura Para Serviços Gerais Com Laminas Em Aço Tamanho 16cm.	Und.	20	VMP	8,50	170,00
98.	Tesoura Para Serviços Gerais Com Lâmina Em Aço Com	Und.	15	VMP	3,50	52,50



**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

	Tesoura Para Picotar Com No Mínimo 15cm.	Und.	5	LEONORA	15,00	75,00
100	Tinta Permanente Para Carimbo Com 40 ML, Acondicionada Em Embalagem Plástica.	Und.	25	RADEX	5,50	137,50
101	Elastico Super, Amarelo, Pacote Com 100g, Com 200 Ligas	Pct	25	REDBOR	4,50	112,50
102	Elastico Super, Amarelo, Pacote Com 1000g, Com 2000 Ligas.	Pct	20	REDBOR	29,00	580,00
103	Balao De Encher Capacidade 6,5 Litros Pacote Com 50 Unidades.	Pct	50	JOY	7,00	350,00
104	Balao De Encher Metálico Capacidade 6,5 Litros Pacote Com 50 Unidades.	Pct	50	SÃO ROQUE	11,50	575,00
105	Cd Regravável 80 Min 700mb.	Und.	100	ELGIN	1,00	100,00
106	Cd Rw Regravável 700mb 80min.	Und.	100	ELGIN	4,00	400,00
107	Dvd R 4.7gb 120min.	Und.	100	ELGIN	1,50	150,00
108	Dvd Rw 700mb 80min.	Und.	100	ELGIN	5,00	500,00
109	Pilha Alcalina “Aa” Cartela Com 2 Unidades.	Cart	50	ALFACELL	9,90	495,00
110	Pilha Alcalina “Aaa” Cartela Com 2 Unidades.	Cart	50	ALFACELL	9,90	495,00
111	Pilha Alcalina “Grande” Cartela Com 2 Unidades.	Cart	50	PANASONIC	29,76	1.488,00
112	Pilha Alcalina “Media” Cartela Com 2 Unidades.	Cart	50	PANASONIC	25,00	1.250,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de 44.698,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).

### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da Câmara Municipal de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(es) de Contrato(S) A Sra. Maria Clara Vitor Fernandes, conforme nomeada pela Portaria nº 029/2021

**4.6** O(s) representante(s) da Câmara Municipal de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s)** Gestor(es) de Contrato(S) o A Sra. Maria Clara Vitor Fernandes, conforme nomeada pela Portaria nº 029/2021.
- 5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
- II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
- 5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6** A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimentoda Ordem de compra ou nota de empenho.
- 6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamenta do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.
- 6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações
- 6.6** O Setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.7** Quaisquer exigências do(s) Setores inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidasem até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**6.8.2** É de responsabilidade da solicitante, após verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 No ato da entrega o produto devera estar com no minimo 90% do prazo de validade previsto pelo fabricante.

6.10 A Câmara Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

responsável exigir, comprovada afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência dos setores deverão ser comunicadas por este tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### - DAS PENALIDADES

A Câmara Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa 0,1% (um décimo por cento) por dia atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da CMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMNC

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ÓRGÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

A recusa injustificada empresa empenho/ordem de compra caracteriza o penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará aa pregoeira, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Câmara de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (RS), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento objeto constante da presente ata especificações técnicas, amostras, quando couber embalagens representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

9.4 No ato da entrega o produto deverá estar com no mínimo 90% do prazo de validade previsto pelo fabricante.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### - Por iniciativa da Câmara Municipal de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelos Setores.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 A Câmara Municipal de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****O fornecedor deverá obrigatoriamente****ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões da utilização da presente Ata, que não possam dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 21 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN  
CNPJ nº 08.471.906/0001-04  
GELSON VITOR  
Contratante

MATHEUS DE MELO FAGUNDES – EPP  
CNPJ: 26.950/0001-51  
Matheus de Melo Fagundes  
Contratada

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO  
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS  
GENILSON ALVES  
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA